



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

**CONVITE Nº 02/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015**

## **1 – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal do Recife, através de sua Comissão de Licitação, convida Vossa Senhoria a participar da licitação instaurada na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada às **11:00 horas, do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2015**, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Observação:** Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS**, conforme o estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, consoante autorização do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando nº 0136/2015/SCG.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

**2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico**

**2.2.2 – Anexo II – Minuta Contratual**

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.002 3.3.90.39.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.

4.3 – Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 – A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Câmara Municipal do Recife**

**Comissão de Licitação**

**CONVITE Nº 02/2015 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS  
PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e., após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Câmara Municipal do Recife**

**Comissão de Licitação**

### **CONVITE Nº 02/2015 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que esta represente o ato constitutivo na íntegra, acompanhada de alterações posteriores, (quando houver), devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o Termo de Constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (CND), dentro do prazo de validade;

6.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

6.1.7 – Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, concernente à inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.9 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta;

6.1.10 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.11 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pela licitante;

6.1.11.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes - **MANUTENÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS DO TIPO MICRO-PROCESSADO** - devidamente habilitado e registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

6.1.12 – Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.11 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereço divergente, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para ser analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão recomenda que a aludida justificativa deva vir no interior do envelope de DOCUMENTOS;

6.1.12.1 – No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir a mesma regra acima;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

6.1.13 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

## **7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor máximo mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

## **9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

## **13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á em mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

**15.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação no todo ou em parte.**

## **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinentemente, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

## **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

17.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) disquete de 1,44 Mb formatado, ou CD-R, ou ainda através de mídia compatível (Pendrive) e preenchimento de formulário de protocolo, ou através do pagamento de uma taxa de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha copiada diretamente na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3 – Caso a licitante vencedora não assine o instrumento contratual, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

18.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital;

18.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições;

18.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

18.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3301.1263/3301.1208.

Recife, 11 de Novembro de 2015.

Marcello Falcão Novo  
Presidente da Comissão de Licitação

Débora Gurgel Marques  
Membro da Equipe de Apoio

Benoni Pereira de Sá dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

**CONVITE Nº 02/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**  
**NOS PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS**

**1. OBJETO**

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal do Recife, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atualização tecnológica, nos portais com detectores de metais instalados no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife.

Contém descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os portais detectores de metais utilizados no Ed. Sede deste Poder Legislativo foram instalados no ano de 2010, e durante todo este período, sofreram apenas as manutenções derivadas do período de garantia dos produtos.

Devido ao tempo de uso e as constantes variações de tensões elétricas, alguns equipamentos podem vir a apresentar problemas, bem como a necessidade de reconfiguração de câmeras e dos sistemas, a fim de se adequarem as novas necessidades do órgão.

Além disso, é obrigação da Câmara Municipal do Recife prover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus integrantes, visitantes e usuários. Os equipamentos objeto deste projeto básico servem de complemento à segurança das instalações das repartições do prédio sede desta Casa Legislativa e serão instrumento de prevenção e dissuasão de crimes.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS**

O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos que porventura sejam apresentados pelos equipamentos, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, evidenciando-se, também, a necessidade de uma manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que inviabilizem o contínuo monitoramento de controle de acesso ao edifício sede da Câmara Municipal do Recife.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**  
**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**  
**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

O serviço de assistência técnica nos equipamentos descritos neste projeto básico, deverá incluir:

- reposição de peças e equipamentos defeituosos;
- mão de obra técnica especializada necessária;
- atualização de software ou firmware.

### **3.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO**

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, a substituição de peças ou dos próprios equipamentos, quando comprovadamente inviável o conserto dos mesmos, bem como ajustes, reparos, atualizações, correções e todas os demais procedimentos necessários ao fim colimado.

Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de rotinas periódicas de teste de equipamentos e dispositivos, efetuados mensalmente em data previamente agendada, destinados a constatar previamente qualquer defeito ou falha nos equipamentos e sistemas, mantendo o sistema em pleno funcionamento, abrangendo inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição às expensas da CONTRATADA de partes ou peças inajustáveis, gastas ou com defeito, simulações, realização de testes mecânico-eleto-eletrônicos em todo o equipamento.

As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, para eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituições de peças, incluindo ainda o reparo ou troca de tubulações, conexões, abraçadeiras, suportes, chapas etc., gratuitamente, no período de vigência do contrato fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.

São obrigações da CONTRATADA:

- fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, devendo estes se apresentarem devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;
- executar os serviços constantes deste projeto básico, de acordo com as características especificadas, mantendo os equipamentos funcionando com as devidas trocas de peças e se necessário proceder atualização tecnológica do equipamento, com sua substituição no todo ou em parte, com os custos às expensas da Contratada;
- utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, com pessoal treinado e habilitado com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e demais equipamentos necessários;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

- fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- executar os serviços nos locais indicados e em horário previamente agendado com a Contratante;
- atender aos chamados para realização de manutenção corretiva dentro do prazo de até 06 (seis) horas após seu registro;
- fornecer relatório dos serviços executados, assumindo todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados à Câmara Municipal do Recife, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
- fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução de suas atividades.

O prazo para resolução do problema será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, devendo ocorrer a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto dentro de 30 (trinta) dias corridos.

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste projeto básico deverão ser executados no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, situado à Rua Princesa Isabel, nº 410 – Boa Vista, na cidade do Recife/PE, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados ou ainda em horário excepcional mediante acordo entre as partes.

Caso os serviços não possam ser executados no local acima indicado, os equipamentos poderão ser removidos pela CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Departamento de Administração, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos.

#### **5. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS**

Os portais detectores de metais instalados no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife, que serão objeto de manutenção preventiva e corretiva são os abaixo descritos:

##### **5.1 Portal Detector de Metais – 04 (quatro) unidades**

Portal detector de metal com capacidade de interceptar pequenos objetos metálicos cuja finalidade é proporcionar alta segurança na revista pessoal e também um controle rígido no fluxo de objetos metálicos. Possui as seguintes características:



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

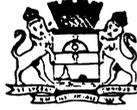
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

- ✓ estrutura em MDF (Medium Density Fiberboard - Fibra de Média Densidade);
- ✓ acabamento melamínico com perfis em PVC de alta resistência;
- ✓ tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil para arquivar configurações em caso de falta de energia;
- ✓ opera de forma a não interferir em aparelhos marca-passo e sem oferecer riscos aos usuários;
- ✓ alta imunidade a interferências eletromagnéticas;
- ✓ display de cristal líquido com Backlight;
- ✓ barra luminosa lateral para indicar a zona de detecção;
- ✓ capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos;
- ✓ suporta ajustes de sensibilidade, capaz de interceptar pequenos objetos metálicos, tais como: cartuchos, componentes bélicos, lâminas, pequenos dispositivos eletrônicos, pequenas ferramentas, moedas, jóias, entre outros;
- ✓ comando de programação protegido por senha de seis dígitos;
- ✓ suporta no mínimo 03 idiomas de programação: Português, Inglês e Espanhol;
- ✓ suporta ajustes de sensibilidade com no mínimo 100 níveis de programação para cada zona e pelo menos 20 canais de operação;
- ✓ possui indicador de massa metálica, ativo no display da tela;
- ✓ possui sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto;
- ✓ suporta sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem;
- ✓ possui aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração;
- ✓ construído em conformidade com as normas NILECJ 0601-00, níveis 4 e 5;
- ✓ suporta alimentação elétrica em 110/220Vca ou ainda em 24Vcc;
- ✓ possui saída auxiliar com contatos NA/NF para integração com outros sistemas;
- ✓ possui as seguintes dimensões mínimas de área útil: A=2000mm, L=650mm e C=450mm.

## **6. TERMO DE VISTORIA**

Será exigido das empresas licitantes, comprovação de vistoria prévia no local que serão realizados os serviços objeto deste projeto básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste projeto básico. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- Prova de registro e regularidade da empresa e responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia);

- Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação - **manutenção de portais detectores de metais do tipo micro-processado** - em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, relativa à execução de serviços de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

- A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, como cálculo do custo dos serviços, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste projeto básico, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**

**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**

**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

- a. Os valores mensal e total para 12 (doze) meses, em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, para prestação dos serviços;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á em mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

#### **11. DO PRAZO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recife, 11 de Novembro de 2015.

**Roberto Gonçalves de Melo – Cel. PMRR**  
Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

**CONVITE Nº 02/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 089/2015/SCG, instaurado sob a modalidade **CONVITE nº 02/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PORTAIS COM DETECTORES DE METAIS** para a **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite previsto do valor para Convite.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses, conforme o constante do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á em mensalmente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2015, por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2015....., emitida em .../...../2015 para o presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento à presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista**  
**Tel.: 3301.1208 / 3301.1263**  
**Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015**

## 5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 – executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.2 – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.3 – reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais aplicados;

5.1.4 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a manutenção de um Engenheiro/Arquiteto responsável pelos serviços;

5.1.5 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Na dispensa deste, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.7 – providenciar junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato;

## 5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de CONVITE Nº 02/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista  
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263  
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A presente contratação foi provocada pelo Memorando nº 0136/2015/SCG datado de 27/08/2015 da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2015/SCG**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **02/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

**VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**

Presidente da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS**

**CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATADA**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_

CPF/MF nº - \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

CPF/MF nº - \_\_\_\_\_